

DECRETO Nº 10.391, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Restaura a vigência do Decreto nº 93.206, de 3 de setembro de 1986, e revoga o Decreto nº 10.386, de 2 de junho de 2020, que dispõem sobre a Aviação do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica restaurada a vigência do Decreto nº 93.206, de 3 de setembro de 1986.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.386, de 2 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve:

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, JOHANN GEORG MICHAEL WITSCHER, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federal da Alemanha.

Brasília, 5 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Ernesto Henrique Fraga Araújo

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 10.380, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

(Publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União de 28 de maio de 2020, Seção 1)

No Anexo I, na tabela "a", onde se lê:

"a) DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SG/PR PARA A SEGES/ME	
		QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	3	18,81
DAS 101.5	5,04	1	5,04
DAS 101.4	3,84	7	26,88
DAS 102.6	6,27	2	12,54
DAS 102.5	5,04	2	10,08
DAS 102.4	3,84	4	15,36
DAS 102.3	2,10	4	8,40
DAS 102.1	1,00	3	3,00
SUBTOTAL 1		25	100,11
FCPE 102.4	2,30	1	2,30
FCPE 102.2	0,76	1	0,76
SUBTOTAL 2		2	3,06
TOTAL		27	103,17

Leia-se:

"a) DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SG/PR PARA A SEGES/ME	
		QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	3	18,81
DAS 101.5	5,04	1	5,04
DAS 101.4	3,84	7	26,88
DAS 102.6	6,27	2	12,54
DAS 102.5	5,04	2	10,08
DAS 102.4	3,84	4	15,36
DAS 102.3	2,10	4	8,40
DAS 102.1	1,00	3	3,00
SUBTOTAL 1		26	100,11
FCPE 102.4	2,30	1	2,30
FCPE 102.2	0,76	1	0,76
SUBTOTAL 2		2	3,06
TOTAL		28	103,17

No Anexo II, na tabela "b", onde se lê:

"b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	5	32,05	4	25,64
SUBTOTAL 1		5	32,05	4	25,64
DAS 101.6	6,27	9	56,43	6	37,62
DAS 101.5	5,04	24	120,96	23	115,92
DAS 101.4	3,84	41	157,44	34	130,56
DAS 101.3	2,10	42	88,20	43	90,30
DAS 101.2	1,27	25	31,75	25	31,75

DAS 101.1	1,00	7	7,00	7	7,00
DAS 102.6	6,27	4	25,08	2	12,54
DAS 102.5	5,04	19	95,76	17	85,68
DAS 102.4	3,84	32	122,88	28	107,52
DAS 102.3	2,10	36	75,60	32	67,20
DAS 102.2	1,27	58	73,66	67	85,09
DAS 102.1	1,00	42	42,00	39	39,00
DAS 103.5	5,04	-	-	5	25,20
SUBTOTAL 2		339	896,76	329	835,38
FCPE 101.4	2,30	10	23,00	11	25,30
FCPE 101.3	1,26	18	22,68	18	22,68
FCPE 101.2	0,76	13	9,88	14	10,64
FCPE 101.1	0,60	8	4,80	8	4,80
FCPE 102.4	2,30	3	6,90	2	4,60
FCPE 102.3	1,26	8	10,08	8	10,08
FCPE 102.2	0,76	16	12,16	15	11,40
FCPE 102.1	0,60	15	9,00	15	9,00
SUBTOTAL 3		91	98,50	91	98,50
FG-3	0,12	28	3,36	28	3,36
SUBTOTAL 4		28	3,36	28	3,36
TOTAL		463	1.030,67	452	962,88

Leia-se:

"b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	5	32,05	4	25,64
SUBTOTAL 1		5	32,05	4	25,64
DAS 101.6	6,27	9	56,43	6	37,62
DAS 101.5	5,04	24	120,96	23	115,92
DAS 101.4	3,84	41	157,44	34	130,56
DAS 101.3	2,10	42	88,20	43	90,30
DAS 101.2	1,27	25	31,75	25	31,75
DAS 101.1	1,00	7	7,00	7	7,00
DAS 102.6	6,27	4	25,08	2	12,54
DAS 102.5	5,04	19	95,76	17	85,68
DAS 102.4	3,84	32	122,88	28	107,52
DAS 102.3	2,10	36	75,60	32	67,20
DAS 102.2	1,27	58	73,66	67	85,09
DAS 102.1	1,00	42	42,00	39	39,00
DAS 103.5	5,04	-	-	5	25,20
SUBTOTAL 2		339	896,76	328	835,38
FCPE 101.4	2,30	10	23,00	11	25,30
FCPE 101.3	1,26	18	22,68	18	22,68
FCPE 101.2	0,76	13	9,88	14	10,64
FCPE 101.1	0,60	8	4,80	8	4,80
FCPE 102.4	2,30	3	6,90	2	4,60
FCPE 102.3	1,26	8	10,08	8	10,08
FCPE 102.2	0,76	16	12,16	15	11,40
FCPE 102.1	0,60	15	9,00	15	9,00
SUBTOTAL 3		91	98,50	91	98,50
FG-3	0,12	28	3,36	28	3,36
SUBTOTAL 4		28	3,36	28	3,36
TOTAL		463	1.030,67	451	962,88

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 325, de 5 de junho de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.807.411,00, para os fins que especifica".

Nº 326, de 5 de junho de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Economia, da Educação e da Infraestrutura, crédito especial no valor de R\$ 84.117.762,00, para os fins que especifica".

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o § XXII do Art. 44, item XXII do regimento interno das SFA's, aprovado pela portaria ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no DOU de 14.06.2010 e portaria ministerial nº 267, de 24.05.2005, publicada no DOU subsequente no cargo de superintendente - CE. De que trata o decreto 7.127 de 04.03.2010 e de acordo com o Art. 2º do anexo I da Instrução Normativa nº 66 de 27.11.2006 e do Decreto nº 4.074 De 04.01.2002 que regulamenta a lei 7.802 de 11.07.1989 e o que consta do processo nº 21014.000005/2009-08. resolve:

Art. 1º Credenciar sob o número BR CE185, a empresa JANILSON BARBOSA DA SILVA - ME (BSI), CNPJ nº 07.525.617/0001-70 localizada na Travessa Espinosa, 52, Mondubim, , CEP: 60.711-570, Fortaleza/CE, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito

